



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Dispensa de Licitação nº 031/2023/CPL;
2. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA – IPRESPEC.**
3. Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.;
4. CNPJ: 14.813.501/0001-00
5. Valor Contratual: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após autorização superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos, concluímos que a empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.085/0001-89, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA – IPRESPEC;**

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que a empresa mencionada é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

O preço da contratação no valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de fevereiro de 2023.

Semaias da Silva Morais
Presidente CPL

Erilene Silva Pereira
Membro CPL

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membro CPL